

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022-HESLMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.869.044/0001-34, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 219, Sala 09 e 03, Setor Central, Catalão/GO, E-mail: [brunogodoi85@hotmail.com](mailto:brunogodoi85@hotmail.com), neste ato representada por Bruno Godoi de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.311.261-32, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

1. Pelo presente termo aditivo, ficam acrescidos ao quantitativo previsto na Cláusula Primeira do contrato original, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
Homologação de Atestado	R\$ 100,00
Audiometria	R\$ 50,00
Acuidade Visual	R\$ 50,00
Raio X Coluna Lombar	R\$ 85,00
HIV	R\$ 70,00
GAMA GT	R\$ 15,00
Tipagem Sanguínea	R\$ 15,00
VDRL	R\$ 15,00
Toxicológico	R\$ 200,00
Avaliação Gravidez	R\$ 200,00

1.1. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, os serviços acima descritos serão realizados conforme demanda do **CONTRATANTE**, mantendo-se as condições de pagamento previstas no contrato originário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 27 de novembro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por  
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

PLANEJAR SERVICOS EMPRESARIAIS Assinado de forma digital por PLANEJAR SERVICOS  
EMPRESARIAIS EIRELI:29869044000134  
EIRELI:29869044000134 Dados: 2023.04.12 13:33:22 -03'00'

### PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CONTRATADA

#### Testemunhas:

1)   
Nome: Karoline França dos Santos  
CPF: CPF: 036.383.301-33

2)   
Nome: Michele Marques  
CPF: Analista Administrativo  
Processos Seletivos e Contratos  
IBGC-MATRIZ

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.